



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**

## **Relatório do Controle Interno 2021**

1º Quadrimestre

- **Políticas Públicas**
- **Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**
- **Processo de Despesa**
- **Licitações e Contratos**
- **Bens Patrimoniais, Frota de Veículos e Almoxarifado**
- **Subsídios dos Agentes Políticos**

Trata-se do Relatório Quadrimestral do Sistema de Controle Interno referente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2021**, conforme Resolução nº 06 de 29 de agosto de 2013, desta Câmara Municipal.

Para a produção do presente Relatório, o Controle Interno baseou-se nas seguintes fontes documentais:

1. Balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;
2. Informações e documentos fornecidos ao Controle Interno;
3. Visitas e conferências presenciais nos diversos setores da Câmara;
4. Outros procedimentos que o Controle Interno achou pertinentes.

## **PERSPECTIVA A: EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS NO PERÍODO**

#### **Janeiro**

R\$ 3.135.333,34

#### **Fevereiro**

R\$ 3.135.333,34

#### **Março**

R\$ 3.135.333,34

#### **Abril**

R\$ 3.135.333,34

Os repasses financeiros encontram-se em conformidade com a peça orçamentária conforme **Lei Municipal nº 5.652 de 11 de dezembro de 2020**.

## **A.2. AVALIAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Avaliadas as conciliações bancárias, verifica-se que não há diferença da contabilidade para o extrato bancário, demonstrando assim que não há conta bancária com lançamento pendente.

## **A.3. DESPESA DE PESSOAL**

### **A.3.1. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS**

O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024** é de **R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, fixado através da **Resolução nº 07 de 18 de agosto de 2020**.

### **A.3.2. PRESIDÊNCIA**

Na Câmara Municipal de Mauá não há fixação diferenciada do subsídio do Presidente da Casa.

### **A.3.3. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO**

Verificou-se que os encargos com o INSS, já que o Município não possui previdência própria, estão sendo recolhidos tempestivamente.

### **A.3.4. RECOLHIMENTO DO FGTS**

Não há, na Câmara Municipal de Mauá, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em seu quadro de funcionários.

### **A.3.5. QUADRO DE PESSOAL**

Cargos efetivos (A): 98

Cargos comissionados (B): 110

Total (A+B): 208

$(B/A) * 100 = 112,24 \%$

#### **A.4. DESPESA DE CUSTEIO**

##### **A.4.1. REGIME DE ADIANTAMENTO**

Não se vislumbrou, no período, falhas no uso do adiantamento.

##### **A.4.2. GASTOS COM COMBÚSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS**

18/12/20 a 17/01/21 = R\$ 6.844,36

18/01/21 a 17/02/21 = R\$ 11.929,55

18/02/21 a 17/03/21 = R\$ 15.182,59

18/03/21 a 18/04/21 = R\$ 11.134,38

**Média mensal em R\$: R\$ 11.272,72**

A Câmara Municipal de Mauá vem cumprindo, no período, a previsão de gasto com combustível da frota oficial.

##### **A.4.3. ALMOXARIFADO**

O controle feito no setor de Almoхарifado é eletrônico, em sistema computadorizado próprio, sendo que para cada retirada de material, uma requisição deverá ser assinada pelo requerente.

Efetuada vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

#### **A.5. DESPESAS DE CAPITAL**

##### **A.5.1. OBRAS**

No período analisado verificou-se gasto com obras. Observando que a Câmara Municipal de Mauá concluiu as adequações necessárias no prédio, de acordo com os apontamentos realizados e, assim, obteve o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

## **A.5.2. PATRIMÔNIO**

O controle dos bens patrimoniais da Casa é feito através de registro eletrônico, em sistema computadorizado próprio, com adoção de **Plaquetas de Identificação e Termo de Responsabilidade**, indicando os bens disponibilizados e existentes em cada setor, gabinete ou departamento. Permitindo, dessa forma, sua rápida localização. Efetuadas vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

## **A.6. CONTRATOS**

O acompanhamento dos Contratos firmados por esta Casa não apresentou, no período, nenhuma irregularidade.

## **A.7. LICITAÇÕES**

No acompanhamento da Licitação realizada no **1º quadrimestre de 2021** não se constatou irregularidade.

## **PERSPECTIVA B: CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

### **B.1. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (art. 29-A, § 1º, CF)**

Total de gasto com pessoal incluído Vereadores e excluído Inativos:

R\$ 4.738.936,09

Receita bruta transferida menos gastos com inativos: R\$ 11.860.322,99

Percentual máximo permitido: 70 %

Percentual gasto: 39,95 %

Verificou-se que a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o que determina o referido artigo da Constituição Federal.

## **B.2. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA (art. 29-A, III, CF)**

População no Município (IBGE, 2010): 417.064

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior (previsão): R\$ 704.474.000,00

Percentual máximo de repasse permitido: 5% - R\$ 37.624.000,00/ano  
(Incluído o gasto com inativos).

Total máximo permitido para gasto no período: R\$ 12.541.333,36

Total da despesa liquidada no período: R\$ 7.450.355,91

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da Constituição.

## **B.3. LIMITE DE GASTO COM PESSOAL IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 20, III, "a", Lei Complementar nº 101/2000)**

Receita Corrente Líquida anualizada: R\$ 1.089.396.023,03

Despesa total com pessoal anualizada: R\$ 23.927.038,30

Percentual máximo permitido em lei: 6%

Percentual gasto com pessoal: 2,20 %

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da lei.

## **B.4. TETO CONSTITUCIONAL (art. 37, XI, CF)**

Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 18.576,09. **(Lei Municipal nº 5.643/20)**

Subsídio mensal dos Vereadores: R\$ 12.025,40. **(Resolução nº 07/20)**

Sendo assim, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o teto remuneratório de âmbito municipal.

#### **B.5. LIMITE REMUNERATÓRIO (art. 29, VI, alínea “e”CF)**

Subsídio do Deputado Estadual: R\$ 25.322,25

**(Lei Estadual nº 17.306/20)**

Subsídio dos Vereadores: R\$ 12.025,40 **(Resolução nº 07/20)**

Percentual máximo permitido: 60 %

Percentual recebido: 47,49 %

A Câmara respeitou, portanto, o limite estabelecido pelo artigo da Constituição Federal em questão.

#### **PERSPECTIVA C: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nas amostras examinadas não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

#### **CONCLUSÃO:**

A análise do conteúdo constante do presente relatório, referente ao **1º Quadrimestre do corrente Ano**, permite-nos concluir que as ações desta Câmara Municipal, de modo geral, foram exercidas em estrita observância ao aspecto legal. Cabe ressaltar a existência de processos disciplinares em tramitação na Casa durante o período analisado.

**MAUÁ, MAIO DE 2021.**

**AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO**